



Processo: 001.812/2022-0
Natureza: CBEX – Débito (item 9.4.1)
Responsáveis: João Batista da Silva e Fundação José Américo

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
João Batista da Silva	25/05/2018	AC-8797/2016-TCU-2C. Condenatório
Fundação José Américo	24/05/2018	AC-4625/2017-TCU-1C. Retificador AC-1873/2018-TCU-2C. Embargos de Declaração AC-5419/2020-TCU-2C. Recurso de Reconsideração AC-8099/2020-2C. Retificador

A partir do processo originador (TC-046.846/2012-3) foram constituídos 6 processos de CBEX: 001.809/2022-9, 001.810/2022-7, 001.811/2022-3, 001.812/2022-0, 001.813/2022-6 e 001.814/2022-2.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **João Batista da Silva (CPF 099.112.514-20)**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;



- O Ministro-Relator José Múcio, em Despacho proferido em 28/09/2018, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto por Rômulo Soares Polari, com a concessão do efeito suspensivo somente em relação ao recorrente. Portanto, para o responsável JOÃO BATISTA DA SILVA, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do Acórdão 1873/2018-TCU-2C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável João Batista da Silva teve descontado em seus proventos o total de 5 parcelas da multa aplicada pelo item 9.6 da deliberação condenatória;
- Foi juntada ao presente processo de Cobrança Executiva a instrução que analisou a impossibilidade de desconto das dívidas nos proventos de João Batista da Silva, bem como a concordância do Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações (Secenf);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Fundação José Américo (CNPJ 08.667.750/0001-23)**

Responsável legal: Boanerges Felix da Silva (CPF 510.703.084-04)

- A responsável (Pessoa Jurídica) constituiu os advogados Ademar Azevedo Régis (OAB/PB 10237) e Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior (OAB/PB 10859) como seus representantes legais, sem a indicação de quem deveria receber as notificações;
- Houve êxito na localização dos representantes legais no endereço informado na procuração;
- O Ministro-Relator José Múcio, em Despacho proferido em 28/09/2018, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto por Rômulo Soares Polari, com a concessão do efeito suspensivo somente em relação ao recorrente. Portanto, para a responsável FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do Acórdão 1873/2018-TCU-2C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 07 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7